



**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

**IMPACTO INVESTIMENTOS LTDA.**

(“SOCIEDADE”)

Vigência: março/2024

## 1. Objetivo

A presente Política tem por objetivo formalizar a Política de Investimentos Pessoais, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre as carteiras geridas pela Sociedade e os investimentos pessoais dos seus colaboradores e aqueles realizados pela tesouraria da Sociedade no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

Deste modo, os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro e de capitais, devem ser coordenados a fim de não interferir de forma negativa no desempenho das atividades de cada um dos integrantes da Equipe Impacto (termo confirme definido no Código de Ética e Conduta), sendo realizados de forma completamente segregada das operações realizadas em nome da Sociedade.

Toda e qualquer negociação para carteiras sob gestão da Sociedade deve ter prioridade sobre as operações relativas aos investimentos pessoais dos integrantes da Equipe Impacto. Investimentos de alto risco ou difícil mensuração que possam comprometer o equilíbrio financeiro do colaborador e, conseqüentemente, o seu desempenho junto à Sociedade, devem ser evitados.

As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos

## 2. Abrangência

As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por toda a Equipe Impacto, em especial aqueles envolvidos, direta ou indiretamente, na atividade de gestão profissional de recursos de terceiros.

## 3. Metodologia

Como regra geral, a Equipe Impacto deve investir por meio de fundos, clubes de investimento e carteiras administradas geridos pela Impacto Investimentos. Poderão ser criados incentivos para funcionários de forma a facilitar a aplicação nestes produtos.

O investimento direto em valores mobiliários deverá observar as seguintes regras:

- (i) o valor em Reais (R\$) detido diretamente por cada integrante da Equipe Impacto em valores mobiliários, que não seja realizado por meio de fundos de investimentos geridos pela Sociedade, não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do

Patrimônio Líquido total gerido pela Impacto Investimentos. Operações que ultrapassem o percentual acima informado serão permitidas somente em caráter excepcional;

- (ii) no caso de títulos de renda variável, o integrante da Equipe Impacto deverá ter objetivo de manutenção dos ativos comprados de médio ou longo prazo. Operações de curto prazo e operações estruturadas serão permitidas apenas em caráter excepcional.
- (iii) não há restrição quanto aos investimentos em Seguros de Vida e Previdência, Poupança ou Capitalização, além de ativos de renda fixa de alta liquidez, independente dos seus prazos, tais como títulos públicos e CDBs emitidos por instituições financeiras;
- (iv) o investimento em empresas de capital fechado pelos colaboradores também é permitido desde que tomadas todas as medidas para mitigação de potenciais conflitos de interesses.

Excepcionalmente, determinadas operações poderão ser realizadas em nome próprio dos integrantes da Equipe Impacto, desde que prévia e expressamente aprovadas pela Diretora de Compliance e não configurem situação de conflito com as carteiras sob gestão da Sociedade. Assim, para fins de autorização das operações excepcionais, a área de Compliance deverá analisar os seguintes aspectos:

- (i) se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a Sociedade ou seus investidores;
- (ii) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos integrantes da Equipe Impacto na análise dos títulos e valores mobiliários e na tomada de decisão de investimentos; e
- (iii) reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do integrante da Equipe Impacto e manter a estrita relação fiduciária entre a Sociedade e seus investidores.

Para fins do procedimento acima descrito, caberá ao integrante da Equipe Impacto enviar um e-mail à Diretora de Compliance com o descritivo da operação que deseja realizar em regime de exceção à regra geral definida nesta Política em conjunto com a fundamentação do pedido.

As posições detidas quando do início do vínculo com a Sociedade podem ser mantidas, desde que informadas à Diretoria de Compliance no ingresso na Sociedade, assim como previamente à sua venda.

#### **4. Metodologia para Alocação dos Recursos em Tesouraria**

A Sociedade não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Assim, os recursos em caixa serão mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente será mantido em moeda corrente, poupança, CDBs, operações compromissadas ou fundos de investimento referenciados DI, geridos por outras instituições que não a própria Sociedade, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais.

#### **5. Monitoramento**

O Compliance analisará anualmente os investimentos pessoais dos integrantes da Equipe Impacto de modo a verificar o seu enquadramento na Política de Investimentos Próprios adotada pela Sociedade.

Esta verificação será realizada através da coleta da Declaração de Conformidade (conforme modelo constante do Anexo I), na qual os integrantes da Equipe Impacto atestam que os investimentos realizados para a carteira pessoal no âmbito do mercado financeiro e de capitais estão em consonância com as diretrizes estabelecidas nesta Política de Investimentos Pessoais.

Sem prejuízo, o Compliance também coletará a declaração de imposto de renda pessoa física de cada profissional a fim de confirmar o enquadramento das carteiras pessoais com o disposto nesta Política.

Caso seja detectado conflito de interesse com as carteiras geridas pela Sociedade, ainda que em potencial, o Compliance terá plenos poderes para exigir que o colaborador se desfaça da posição conflitante.

#### **6. Manutenção de Arquivos**

O Compliance deverá manter arquivados os fundamentos que levaram a autorização dos investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta Política, bem como cópia das Declarações de Conformidade coletadas anualmente, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

#### **Versão:**

Elaboração:	Junho/2016
1ª Revisão:	Maior/2017
2ª Revisão:	Junho/2020
3ª Revisão:	Julho/2021
4ª Revisão:	Agosto/2023
5ª Revisão:	Março/2024

**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

[Nome Completo do Colaborador], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade nº [definir], expedida pelo [órgão expedidor], inscrito no CPF sob o nº [definir], na qualidade de colaborador da **IMPACTO INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.714.159/0001-29, declaro que os meus investimentos pessoais realizados no período de [dia] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], encontram-se em conformidade com a Política de Investimentos Pessoais da Sociedade (versão: março/2024).

Belo Horizonte, .. de .. de 202x

---

[ASSINATURA DO COLABORADOR]